

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a rede escolar de ensino.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a *Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a rede escolar de ensino* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Produtos

Item	Tipo de Cota	Descrição	Unid	Qtde
1	Aberta	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETA ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: LIZA, COAMO, SOYA	FR	5.040
2	Aberta	LEITE DE SOJA ORIGINAL, 0% LACTOSE, 0% COLESTEROL FONTE DE PROTEINAS CALCIO, ZINCO, VINTAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURITY, LIDER, ADES.	LT	300
3	Aberta	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL,COM ZERO % LACTOSE; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE	LT	360



		MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA; MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITAMBÉ, AURORA.		
4	Aberta	MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVE MARIA; INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO TIPO 2 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA; SEM OVOS ; CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE 500GR.	PT	150
5	Reservada	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETA ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: LIZA, COAMO, SOYA		1.680
6	Reservada	LEITE DE SOJA ORIGINAL, 0% LACTOSE, 0% COLESTEROL FONTE DE PROTEINAS CALCIO, ZINCO, VINTAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURITY, LIDER, ADES.		100
7	Reservada	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL,COM ZERO % LACTOSE; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA; MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITAMBÉ, AURORA.		120
8	Reservada	MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVE MARIA; INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA		50



		COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO TIPO 2 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA; SEM OVOS; CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE 500GR.		
--	--	--	--	--

1.2.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. **Natureza do objeto**

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar , apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da chamada publica, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido materiais / equipamentos semelhantes ao objeto deste Chamamento Público;

4.2. Deverão apresentar amostras os produtos alimentícios que não corresponder as marcas similares informadas na descrição desse Termo.

4.3. Ademais, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Processo licitatório, bem como aos dispostos na Lei nº 14.133/2021, seus anexos e sua



proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4. Demais requisitos citados no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no(s) endereço(s) indicado(s) na nota de empenho independentemente da quantidade (os produtos serão fornecidos, de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização Contratual

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

6.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora do Contrato.

6.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer produto alimentício entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

6.2.5. O vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal ou documento equivalente, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.3. São obrigações da Contratada:

- 6.3.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço contratado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;
- 6.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.3.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 6.3.5. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- 6.3.6. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- 6.3.7. Todos os alimentos hortifrutigranjeiros deverão estar acondicionados em embalagens de caixa plástica, higienizada, como boas condições de segurança alimentar. Somente alimentos estocáveis deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.
- 6.3.8. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação será disponibilizado no Edital após a Pesquisa de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As receitas para custear as despesas advindas de contratos oriundos deste processo, estarão consignados no orçamento anual do exercício da formalização do contrato na Ficha orçamentária 239 PNAE - Federal, 238 PNAE - Estadual e 240 Municipal.

9. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

9.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço, *por conta da natureza do objeto não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*

9.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o valor referencial ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo será de participação exclusiva para ME/EPP com preferência para ME/EPP sediadas localmente em Tarumã/SP ou sendo o valor referencial ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá cota para ME/EPP.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.1.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos.

10.1.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou por indivíduo autorizado.

10.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.1.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, utilizando do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.2. Habilitação jurídica

11.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

11.2.3.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

11.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

11.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.5. Qualificação Técnica

11.2.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido materiais / equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação;

11.2.5.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

11.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Tarumã, 03 de novembro de 2025.



JOSIMARY FONSECA DE MATOS VELOSO

Nutricionista CRN- 3 46225

Prefeitura Municipal de Tarumã





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FICHA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO		
Secretaria:	Educação Cultura e Turismo	
UGB:	Central de Alimentação	
Responsável pela Demanda:	Josimary Fonseca de Matos Veloso	Cód. Funcional: 7007
Objeto da aquisição/contratação(Conforme PCA):	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
Responsável pela elaboração:	Josimary Fonseca de Matos Veloso	Cód: Funcional: 7007

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo desempenha um papel essencial na educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes de nosso município. A aquisição de gêneros alimentícios é uma estratégia vital que auxilia nesse processo educacional, contribuindo para a educação, a Segurança Alimentar, Promoção da Saúde, Inclusão Social, Estímulo ao Desenvolvimento. Esses alimentos são indispensáveis para a alimentação de crianças e adolescentes da rede publica escolar.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Administração 2025 / 2028



Informo que os itens solicitados possuem dotação disponível dentro da unidade orçamentária da Central de Alimentação.

PCA 2025 - 66 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios

<https://pncp.gov.br/app/pca/64614449000122/2025>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;
- 4.2. É de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;
- 4.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;
- 4.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação o em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromissos de fornecimento;
- 4.5. As empresas contratadas, para a execução do objeto estarão obrigadas a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições a serem estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos;
- 4.6. As empresas contratadas deverão se responsabilizar pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante das aquisições decorrentes da licitação;
- 4.7. As empresas contratadas deverão garantir que os produtos fornecidos sejam de qualidade comprovada, dentro do prazo de validade e devidamente embalada para assegurar a integridade do conteúdo durante o transporte e o armazenamento, conforme as exigências do termo de referência.
- 4.8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e qualidade dos alimentos, segundo legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A quantidade a seguir se dá a partir de históricos de atendimentos dos últimos anos

Item	Descrição	Unid	Qtde
------	-----------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Administração 2025 / 2028



1	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETA ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: LIZA, COAMO, SOYA	FR	6.720
2	LEITE DE SOJA ORIGINAL, 0% LACTOSE, 0% COLESTEROL FONTE DE PROTEINAS CALCIO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURITY, LIDER, ADES.	LT	400
3	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL, COM ZERO % LACTOSE; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA; MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITAMBÉ, AURORA.	LT	480
4	MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVE MARIA; INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO TIPO 2 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA; SEM OVOS ; CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE 500GR.	PT	200

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar as melhores soluções disponíveis no mercado para atender às necessidades estabelecidas. O objetivo é alcançar os resultados pretendidos e garantir uma aquisição eficiente.

7.1. Soluções Identificadas

Solução 1: Contratação de fornecedores do mercado local para entrega parcelada, conforme os empenhos expedidos pelas secretarias municipais.

Solução 2: Aquisição por meio de dispensa de licitação ou adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Administração 2025 / 2028



Solução 3: Realização de licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços para atender à demanda.

7.2. Análise das Soluções

Solução 1: Apesar da praticidade, a contratação direta do mercado local pode resultar em preços menos vantajosos e na indisponibilidade de determinados itens em quantidade suficiente para suprir a demanda diária dos órgãos públicos.

Solução 2: A adesão a atas de outros órgãos públicos ou a dispensa de licitação não atende plenamente às necessidades das secretarias municipais, especialmente devido à variedade e ao volume dos materiais de limpeza requisitados.

Solução 3: A realização de licitação própria é a alternativa mais viável, pois permite o planejamento adequado da aquisição, garantindo o atendimento contínuo das demandas ao longo da vigência da ata, sem gerar obrigatoriedade de contratação imediata.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

As cotações para compor a estimativa de preços serão realizadas em momento oportuno pelo setor competente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento será realizado de forma parcelada por itens, com o objetivo de garantir maior competitividade e reduzir custos, possibilitando a participação de diversos fornecedores e adequando a aquisição às necessidades específicas de cada item.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Adquirir itens de qualidade;
- Suprir a demanda das Secretarias solicitantes;
- Garantia da continuidade das atividades já prestadas;
- Garantir maior economicidade ao erário.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÕES PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A equipe de planejamento não identificou nenhuma necessidade de adequação para possibilitar a aquisição desse item.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento não identificou nenhuma necessidade de aquisição/contratação para possibilitar a entrega dos itens que se pretende licitar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Administração 2025 / 2028



Devido ao tipo do objeto e a sua utilização, não se observou para o caso uma análise mais profunda dos impactos ambientais concernentes ao caso e não foram identificadas nenhuma medida para tratar impactos ambientais para esse objeto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes.

Tarumã, 03 de novembro 2025.

NJOSIMARY FONSECA DE MATOS VELOSO
NUTRICIONISTA
MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2026

PROCESSO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Tarumã/SP, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.614.449/0001-22 e localizado na Rua Aroeira, nº. 482, vila das Árvores, CEP: 19820-000, no município de Tarumã/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **Alessandra Cristina Martins Gouveia**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.816.828-X SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 290.685.328-39, abaixo assinado(s), em relação à classificação das propostas apresentadas no Processo nº. 006/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, que integra esta Ata para todos os efeitos, homologada em 26 de março de 2026, decide registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com as condições constantes do nos Anexos I e II, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, conforme estipulado nas condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, sujeitando-se à Lei Federal nº. 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº. 3001/23, além das disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

EMPRESA: COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.701.945/0001-18, com sede na Fazenda Esperia II S/N – Galpão “B”, Bairro Água da Pintada, na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Claudio Cesar Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.271.564-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº. 710.752.838-68.

Nº do Lote	Tipo de Cota	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Aberta	300	LT	LEITE DE SOJA ORIGINAL, 0% LACTOSE, 0% COLESTEROL FONTE DE PROTEINAS CALCIO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00	LIDER
05	Reserva da	100	LT	LEITE DE SOJA ORIGINAL, 0% LACTOSE, 0% COLESTEROL FONTE DE PROTEINAS CALCIO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico	R\$ 5,94	R\$ 594,00	LIDER
06	Reserva da	50	PT	MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVE MARIA; INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO TIPO 2 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA; SEM OVOS; CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE 500GR.	R\$ 2,35	R\$ 117,50	PAULISTA

07	Reserva da	120	LT	LEITE UHT ZERO LACTOSE	R\$ 6,30	R\$ 756,00	AURORA
08	Reserva da	1.680	FR	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETA ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	R\$ 7,90	R\$ 13.272,00	SOYA
Valor Total: R\$ 16.521,50 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)							

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata de **Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios**. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta estão detalhadas no "Anexo I e II" da presente Ata.

2. DA VIGÊNCIA PRAZO

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme estipulado pelo artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO PAGAMENTO

3.2. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até trinta dias úteis.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

3.6. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a

Portaria CAT nº162/2010.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.2. As aquisições/serviços irão obedecer à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

4.3. **Da forma:** Os bens serão fornecidos nas condições exigidas de consumo até o limite registrado em ata para suprir as necessidades da municipalidade.

4.4. **Local de entrega:** Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

4.5. **Prazo:** A primeira requisição será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

4.6. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente, observadas suas datas de emissões.

4.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo.

4.8. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.9. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.10. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

4.11. A Prefeitura Municipal de Tarumã/SP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 90, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Com a finalidade de gerenciar todos os aspectos da ata, fica a servidora pública municipal, Sra. **Josimary Fonseca de Matos Veloso**, Cargo Gestor de Programas de Desenvolvimento Escolar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.141.519-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 300.104.818-26, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

5.3. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sra. **Lucília de**



Souza Rabelo da Cruz, Cargo Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.033.871-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 328.750.818-02, designada a atuar na função de Fiscal do Contrato.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

6.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.5. O órgão ou entidade participante, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.3. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 31 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Contratante

COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA
CLAUDIO CESAR GONÇALVES
RG nº. 7.271.564-9 SSP/SP
Contratado

Gestor do Contrato:

1. _____
Josimary Fonseca de Matos Veloso
RG nº 29.141.519-2 SSP/SP

Fiscal do Contrato:

2. _____
Lucília de Souza Rabelo da Cruz
RG nº 40.033.871-3 SSP/SP



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 31 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Balejo Piedade da Silva

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 130.870.568-98

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alesandra Cristina Martins Gouveia

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 290.685.328-39

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alesandra Cristina Martins Gouveia

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 290.685.328-39

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Claudio Cesar Gonçalves

Cargo: Representante Legal

CPF: 710.752.838-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alesandra Cristina Martins Gouveia

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 290.685.328-39

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Josimary Fonseca de Matos Veloso

Cargo: Gestor de Programas de Desenvolvimento Escolar

CPF: 300.104.818-26

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Lucília de Souza Rabelo da Cruz

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 328.750.818-02

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9595-7D51-6658-F915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 41.701.945/0001-18) VIA PORTADOR
CLAUDIO CESAR GONCALVES (CPF 710.XXX.XXX-68) em 01/04/2026 13:57:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSIMARY FONSECA DE MATOS VELOSO (CPF 300.XXX.XXX-26) em 01/04/2026 15:53:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA (CPF 290.XXX.XXX-39) em 01/04/2026 16:23:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCÍLIA DE SOUZA RABELO DA CRUZ (CPF 328.XXX.XXX-02) em 01/04/2026 17:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 14:27:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9595-7D51-6658-F915>